



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

PROCESSO Nº 81/2021

A Prefeitura Municipal de Fartura, estado de São Paulo, representada pelo prefeito em exercício, Sr. Luciano Peres, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de materiais e enfeites natalinos para uso na decoração NATAL DOS SONHOS DE FARTURA 2021”**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

Considerando que, a revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Considerando que, conforme ensina Marçal Justen Filho, a revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.

Considerando que, chegou ao meu conhecimento, documento emitido pela Elektro (Anexo), ao qual informa as Diretrizes para Instalação de Decoração Natalina nos Postes de Distribuição, que “A rede de distribuição de energia elétrica está projetada para atender as demandas típicas dos atuais clientes da empresa. A ligação de cargas provisórias e especiais depende de análise técnica prévia, bem como da disponibilidade de energia elétrica e potência”. “Nos casos em que houver necessidade de efetuar melhorias na rede em função da carga a ser ligada, a Elektro apresentará orçamento específico, em até 30 (trinta) dias contados da data da solicitação”.

Considerando que, chegou ao meu conhecimento, Ofício 12786/2021 (Anexo), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREASP, solicitando, entre outros assuntos, “7.2 Relação das estruturas decorativas que serão montadas/instaladas” e “7.3 Relação de empresas e profissionais que foram designados ou contratados para prestar os serviços voltados à instalação, montagem/desmontagem e manutenção de todas as estruturas temporárias a serem utilizadas”.

Considerando que estamos realizando reforma na praça central no município;

Considerando o pouco tempo para finalizar o ano;

Considerando que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02e previsto ainda no item 24 do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Considerando que, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal).

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

Fartura, 02 de dezembro de 2021.

**LUCIANO PERES**

*Prefeito Municipal*



## Protocolo Eletrônico

Gerado em:  
03/12/2021 10.34.39

Nº: 20211638205462638

Solicitante: Sem cadastro

Manifestação: Gabinete do Prefeito

Departamento: Gabinete do Prefeito

Endereço: Sem localização

Data: 29/11/2021 14:02

Descrição: Saudações!

Segue a solicitação em anexo.

At.te,

---

*Observação: Qualquer dúvida entrar em contato no canal de Ouvidoria da Prefeitura de Fartura no link abaixo.*

*<https://fartura.g2canal.com.br>*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREASP

Ofício nº 12786 /2021 – UGI Assis/vabs

Assis, 25 de Novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Luciano Peres  
Prefeito do Município de Fartura

Referência: **Natal e Ano Novo 2021- Realização de Festas, Shows, Eventos e afins com suas Instalações e Estruturas Temporárias e Decoração Natalina com suas Instalações e estruturas Temporárias –**

Aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, instituídos pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantidos pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, compete orientar e fiscalizar o exercício das profissões do engenheiro, do agrônomo, do geólogo, do meteorologista, do geógrafo, do tecnólogo e do técnico de nível médio, com o fim de salvaguardar a sociedade.

2. No cumprimento da atribuição legal acima e das recomendações do Presidente deste Conselho Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli, nossos Agentes Fiscais visitarão os estabelecimentos particulares e locais públicos onde estejam instaladas estruturas temporárias em comemoração ao Natal e Ano Novo em 2021 com o objetivo de coletar informações acerca dos **prestadores de serviços voltados à instalação, montagem/desmontagem e manutenção de toda sua infraestrutura.**

3. Muitos acidentes, com vítimas fatais, têm gerado sérias preocupações aos profissionais da área tecnológica e autoridades responsáveis pela segurança da população. O reflexo imediato desses episódios é o questionamento geral quanto à responsabilidade dessas ocorrências, no que se refere à reparação material e moral.

4. No intuito de se evitar acidentes é muito importante conscientizar empresas e sociedade em geral que quando da realização de obras, instalações e manutenções da rede elétrica, combate a incêndio, para-raios, e equipamentos em geral além de muitas outras atividades técnicas que de qualquer maneira envolvam e/ou afetem as estruturas do empreendimento, é imprescindível a contratação de pessoa física e/ou jurídica, legalmente habilitada, devendo ainda, ser exigida, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, registrada no CREA-SP.

5. Desse modo, evitar-se-á que em caso de sinistro em obra/serviço coberto por contrato passível de nulidade, a responsabilidade técnica, administrativa, ética, civil e criminal recaia à contratante e seu gestor, conforme prevê o **Art. 15 da Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966:**

*“São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei.”*

6. Nesta oportunidade elencamos e comentamos a seguir os principais tópicos da legislação profissional que deve ser observada e cumprida:

**Artigo 6.º da Lei Federal n.º 5.194/66** estabelece: *“Exercem ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro agrônomo:*

*a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;”*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREASP

*“As pessoas não habilitadas que exercerem as profissões reguladas nesta Lei, independentemente da multa estabelecida, estão sujeitas as penalidades previstas na Lei de Contravenções Penais”*

A Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, estabelece em seus artigos 1º e 2º:

*“Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obra ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, Arquitetura e Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART) ”*

*“Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia. ”*

7. O CREA-SP, reforçando sua filosofia orientativa e de caráter preventivo que entende ser de mútuo interesse, vem solicitar a colaboração de Vossa Excelência no sentido de determinar ao setor ou pessoa responsável nesta Prefeitura para que nos envie, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento deste apresentar-nos, para que possamos verificar e apontar as eventuais irregularidades:

7.1 Relação das Festas, Shows e eventos a serem realizados;

7.2 Relação das estruturas decorativas que serão montadas/instaladas;

7.3 Relação de empresas e profissionais que foram designados ou contratados para prestar os serviços voltados à instalação, montagem/desmontagem e manutenção de todas as estruturas temporárias a serem utilizadas;

8. Solicitamos ainda, manifestação formal, no prazo acima, caso o município não venha a realizar tais eventos e decorações.

9. Os documentos solicitados acima deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: [vanessa.silva3434@creasp.org.br](mailto:vanessa.silva3434@creasp.org.br).

10. Certos de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Eng. Civil Thiago Raphael Gobbi Gonçalves  
Crea-SP: 5070391121  
Chefe de Equipe  
UGI Assis



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:  
[https://creasp-tpd.govadm.com.br/workflow/verificar\\_documento.jsf](https://creasp-tpd.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf)  
informando o código verificador: 7001867 e código CRC: 7LUTXDDPTV8.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL GOBBI GONCALVES** em 25/11/2021, às 14:12.

----- Mensagem original -----

**Assunto:**ENC: Orientação - Ligação Provisória de Decoração de Natal.

**Data:**27/08/2021 09:48

**De:**"Setor de Empenho" <setordeempenho@fartura.sp.gov.br>

**Para:**<gabinete@fartura.sp.gov.br>

Sr. Carlos bom dia!!

Segue para ciência.

**De:** Poder Publico [mailto:Poder.Publico@elektro.com.br]

**Enviada em:** terça-feira, 24 de agosto de 2021 14:47

**Para:** Poder Publico

**Assunto:** Orientação - Ligação Provisória de Decoração de Natal.

Campinas, 24 de agosto de 2021.

Senhor(a) Prefeito(a),

A Elektro, visando o bom andamento do atendimento às futuras solicitações de ligações provisórias de Decoração de Natal, vem prestar as seguintes orientações e esclarecimentos:

1. A rede de distribuição de energia elétrica está projetada para atender as demandas típicas dos atuais clientes da empresa. A ligação de cargas provisórias e especiais depende de análise técnica prévia, bem como da disponibilidade de energia elétrica e potência;
2. Sendo assim, para atendimento de ligações provisórias de Decoração de Natal, orientamos a nos encaminhar formalmente as solicitações com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento, obrigatoriamente acompanhadas da respectiva ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica) definitiva (validada pelo CREA), direcionando-as para o e-mail poder.publico@elektro.com.br.

3. As ligações poderão ser efetuadas com ou sem medição, desde que atendam as especificações das Normas **DIS-NOR-030** (que pode ser consultada em [www.elektro.com.br/seu-negocio/normas-e-formularios](http://www.elektro.com.br/seu-negocio/normas-e-formularios)) e **DIS-PTC-036**, no caso de utilização dos postes da Elektro para fixação dos Enfeites de Natal (que enviamos anexa a esta orientação).
4. Nos casos em que houver necessidade de efetuar melhorias na rede em função da carga a ser ligada, a Elektro apresentará orçamento específico, em até 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;
5. Para atendimento de ligações provisórias com potência instalada superior a 75.000 W, deverá ser apresentado projeto elétrico, elaborado de acordo com as normas técnicas desta Empresa, remetido através do Portal [/www.elektro.com.br/prestadores-de-servico/projeto-particular](http://www.elektro.com.br/prestadores-de-servico/projeto-particular) com a antecedência necessária para a análise.

Considerando a importância que reveste o assunto, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, pelo e-mail [poder.publico@elektro.com.br](mailto:poder.publico@elektro.com.br) ou através do Representante Institucional da sua Região para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



**Gerência de Grandes Clientes**

**Rua Ary Antenor de Souza, 321 – Jardim Nova América – Campinas-SP**

E-mail: [poder.publico@elektro.com.br](mailto:poder.publico@elektro.com.br)

**Siga nossos perfis nas redes sociais.**

**Site:** <https://www.neoenergiaelektro.com.br>



BRASIL



NEOENERGIA



BRASILEIRÃO  
FEMININO NEOENERGIA  
2021

PATROCINADORA OFICIAL DAS SELEÇÕES  
BRASILEIRAS FEMININAS DE FUTEBOL E DO  
BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA

Internal Use

Por favor, preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário.

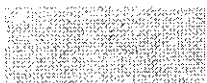
Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, notifique o remetente e apague imediatamente tanto a mensagem como quaisquer anexos ou cópia do mesmo, uma vez que contém informações confidenciais destinadas exclusivamente para o destinatário e cuja utilização ou divulgação a terceiros são proibidos por lei, podendo resultar em responsabilidades civis, criminais e/ou de qualquer outra natureza não especificada.

O conteúdo apresentado nesta mensagem é de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es) e não representa necessariamente a opinião da Iberdrola Energía S.A.U. ou outras empresas do Grupo. A Iberdrola Energía S.A.U. e as outras empresas do Grupo não se responsabilizam pela integridade, segurança e correta recepção desta mensagem nem por danos de qualquer natureza decorrentes da captura de dados, vírus de computador ou manipulações efetuadas por terceiros.

Please consider the environment before printing this email.

If you have received this message in error, please notify the sender and immediately delete this message and any attachment hereto and/or copy hereof, as such message contains confidential information intended solely for the individual or entity to whom it is addressed. The use or disclosure of such information to third parties is prohibited by law and may give rise to civil, criminal or any other specified liability.

The views presented in this message are solely those of the author(s) and do not necessarily represent the opinion of Iberdrola Energía S.A.U. or any company of its business group. Neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group guarantees the integrity, security or proper receipt of this message. Likewise, neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group accepts any liability whatsoever for any possible damages arising from, or in connection with, data interception, software viruses or manipulation by third parties.



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.  
[www.avg.com](http://www.avg.com)